

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA PRESIDENCIA DA CAMARA Nº 01/2025

ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2025, em 13 de março de 2025.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados na interação institucional entre os Gabinetes dos Vereadores e a Presidência e Secretaria da Câmara Municipal de Bodó.

A Presidência da Câmara Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições e competências dispostas regimentalmente,

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a direção, a execução e a disciplina de toda a organização administrativa do Poder Legislativo, conforme disposição do Art. 38, inciso II, do Regimento Interno,

Considerando que o exercício de mandato parlamentar tem como pressuposto básico a constante interlocução com a população, a fim de permitir ao parlamentar receber as demandas de seu eleitorado, de modo a poder direcionar a sua atuação política, seja na produção de leis ou na cobrança de ações;

Considerando a autonomia dos Gabinetes dos Vereadores em relação às suas atividades e aos seus próprios assessores, porém todos vinculados de forma coletiva às normas institucionais do Poder Legislativo;

Considerando que a assessoria dos gabinetes cumpre papel fundamental na interlocução e no plano de ação política entre o Vereador e a comunidade, assim como deve também manter essa interação com a administração da Câmara Municipal;

Considerando que cada Vereador, por ser o responsável direto pela organização e atuação de seu respectivo gabinete, deve tomar conhecimento de todos os procedimentos realizados por sua assessoria interna, notadamente quanto aos documentos, proposições e comunicações encaminhadas à Secretaria da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que todas as proposições, ofícios, documentos e comunicações em geral que forem remetidos e protocolados pelos Gabinetes dos Vereadores para a Secretaria da Câmara Municipal, bem como os que sejam recebidos pelos mesmos Gabinetes oriundos da Presidência da Câmara Municipal ou da Secretaria Geral, sejam levados ao conhecimento do Vereador titular de cada Gabinete, para que o Parlamentar não possa alegar desconhecimento sobre a matéria que tenha sido remetida ou recebida.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpre-se.

Câmara Municipal de Bodó/RN, 13 de março de 2025.

Vereador José Vilânia Assunção de Melo Lula
Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 22516611

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 17/03/2025.
EDIÇÃO 2113. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>